



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 24/2022 – GP

Nova Cruz/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

Ao
Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz

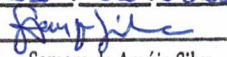
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o **Projeto de Lei nº01/2022** do Poder Executivo que, **DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Para apreciação em Regime de Urgência.

Nada mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 13 / 02 / 2022

Samara de Araújo Silva
Secretária Administrativa/CMNC
CPF: 017.551.264-76



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Cruz/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais) para o mês de janeiro 2022.

Par. Único – Excluem-se da regra definida no “caput” os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria da majoração salarial.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais um virgula oitenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 10 de fevereiro de 2022.


FLÁVIO CESAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal